Municipio em face de seu reconhecida aptidão, a professôra Raimunda de Sá Lima Júnior. Gabinete do Prefeito Municipal em Lapa aos 7 de junho de 1965. a) Rosendo Ribeiro Filho - Prefeito Municipal. Antônio Vieira de Souza Secretário, em comissão."

Lei nº 109. De 11 de junho de 1965. Abre Crédito Especial. O Prefeito Municipal de Lapa faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Lapa autorizado a abrir pelo Tesouraria da Prefeitura, o Crédito Especial de

do quantia de Cr$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), para pagamento de diversas despesas já realizadas com auxílios para a construção de igrejas, materiais de consumo de educação pública, Conservação de viaturas, ajardinamento da praça Filomeno Hora, Confecção de orçamento, manutenção de serviço de segurança pública, etc. Art. 2º A despesa decorrente da presente lei correrá por conta do excesso de arrecadação verificado. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Laparte, 11 de junho de 1965. a) Rosendo Ribeiro Filho. Prefeito Municipal. Antônio Rios dos Santos - Secretário, em Comissão."

Decreto nº 205. De 11 de junho de 1965. Abre Crédito Especial. O Prefeito Municipal de Laparte, no uso de atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 109, desta data - Decreta: Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial na quantia de Cr$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), para pagamento de diversas despesas já realizadas com auxílios para construção de igrejas, materiais de consumo de Educação Pública, Conservação de viaturas, ajardinamento da praça Filomeno Hora, Confecção de orçamento, manutenção de serviço de segurança pública, etc. Art. 2º. A despesa decorrente do presente decreto correrá por conta do excesso de arrecadação verificado. Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Laparte, 11 de junho de 1965. as) Rosendo Ribeiro Filho. Prefeito Municipal. Antônio Rios dos Santos - Secretário, em Comissão."

Lei nº 110. De 11 de junho de 1965. Modifica artigo de Lei. O Prefeito Municipal de Laparte. Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 83 de 22 de setembro de 1964 passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º - A construção de que trata o artigo anterior será realizada mediante administração direta do Poder Público Municipal, a quem cabe fiscalizar o andamento do serviço e bem assim o emprego do material, de modo a garantir a solidez e o aperfeiçoamento da obra, segundo as características da respectiva planta. Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições